

acadêmico a área para carga horária excedente de estágio, as quais, para efeito de cômputo curricular seguirão os procedimentos constantes no item - “Normas para o Estágio Supervisionado”, aprovado pelo Colegiado do Curso.

## **Mecanismos de Acompanhamento do Estágios**

Para orientar e acompanhar o estágio supervisionado de seus alunos, será elaborado pelo Colegiado de Arquitetura e Urbanismo o **Manual de Estágio Supervisionado**, com o objetivo esclarecer toda e qualquer dúvida quanto às premissas que envolvem as atividades inerentes à gestão acadêmica e gerencial do Estágio Supervisionado. Este manual deverá traçar, também, as linhas gerais através das quais nos propomos a trabalhar com o profissional em formação.

A Comissão do *Estágio Curricular Supervisionado*, definida pelo Colegiado do Curso, será constituída por três professores efetivos do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a qual compete o gerenciamento das atividades a ele inerentes.

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **I - Do Objeto**

**Art. 1** - O presente regulamento dispõe sobre as condições e critérios que orientam a atividade do estágio supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 2** - A atividade de estágio supervisionado integra a estrutura curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo e tem por fim assegurar ao estudante a experiência nas diversas áreas de competência da atuação profissional.

### **II - Das Disposições Legais**

**Art. 3** - Este regulamento tem por base as discussões sobre Estágio Curricular levadas a efeito pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e as Coordenações de Curso e que, uma vez sistematizadas, são levadas a apreciação do Conselho Superior e emanadas por Resolução.

**Art. 4** - É da responsabilidade da Instituição assegurar a experimentação prática na formação do estudante do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP.

### **III - Das Disposições Gerais**

**Art. 5** - A atividade está alocada na matriz curricular a partir do 5º período e se desenvolverá durante cinco períodos letivos, computando ao final do curso o total mínimo de 270 horas.

**Art. 6** - As atividades de aprendizagem e campos de atuação pertinentes às diversas áreas do exercício e prática profissional do arquiteto e urbanista integram o presente regulamento.

#### **IV - Da Coordenação**

**Art. 7** - A atividade de Estágio será coordenada e supervisionada pelos Professores Arquitetos, membros do corpo docente do CAU.

**Art. 8** - A atividade contará com um Coordenador que terá como atribuições:

- § 1º Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio supervisionado;
- § 2º Recorrer aos serviços de ajustes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado;
- § 3º Manter o Colegiado do Curso informado sobre os trabalhos e atividades práticas desenvolvidas;
- § 4º Coordenar os trabalhos dos professores supervisores;
- § 5º Promover a relação de professores de acordo com a área de especialização e interesse do estudante para exercerem a supervisão e acompanhamento do estágio supervisionado;
- § 6º Aprofundar análises, estudos e discussões a respeito de assuntos relacionados ao estágio;
- § 7º Convocar e presidir as reuniões com os Professores Supervisores;
- § 8º Propor aos Professores Supervisores o calendário de reuniões e eventos;
- § 9º Proferir voto de qualidade, em caso de empate na condução e decisão de questões pertinentes à atividade de estágio;
- § 10º Cadastrar os Professores que desejem supervisionar o estágio alocando carga horária no seu Plano Individual de Trabalho (PIT);
- § 11º Definir o módulo de estagiários, considerando a natureza da atividade e metodologia a ser empregada;
- § 12º Elaborar e estabelecer as normas de acompanhamento e fiscalização dos estágios;
- § 13º Estabelecer condições para credenciamento de escritório de profissional liberal.
- § 14º Elencar e credenciar os cedentes por áreas de concentração;
- § 15º Estabelecer condições para credenciamento de escritório de profissional liberal.

**Art. 9** - O acompanhamento e supervisão do estágio são restritos aos Professores graduados em Arquitetura

**Art. 10** - São atribuições dos Professores Supervisores:

- § 1º Supervisionar e acompanhar o estudante no período do estágio;
- § 2º Fazer avaliação individual do rendimento do estagiário;
- § 3º Orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades práticas valorizando os aspectos éticos profissionais;
- § 4º Avaliar a qualificação da instituição cedente do estágio no que tange a um real aprendizado por parte do estudante;
- § 5º Avaliar os estagiários, considerando o disposto no art. 12 deste regulamento e no regimento geral da UNIFAP, no que couber;
- § 6º Supervisionar e avaliar o grau de adequação do estágio à formação do Arquiteto e Urbanista

§ 7º Cumprir os fundamentos e os objetivos da atividade estágio supervisionado;

§ 8º Estabelecer diretrizes complementares para o desenvolvimento das atividades do estagiário sob sua responsabilidade.

## **V - Dos estagiários**

**Art. 11** - São de responsabilidade dos estagiários:

§ 1º Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o 6º período no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFAP;

§ 2º Elaborar o Plano de Estágio e apresentá-lo ao Coordenador de Estágio

§ 3º Adotar as providências necessárias visando a indicação da unidade cedente;

§ 4º Cumprir no mínimo 75% da carga horária, prevista no plano de Estágio;

§ 5º Cumprir o treinamento prático com responsabilidade e ética;

§ 6º Assinar o “Termo de Compromisso” a ser celebrado com a parte cedente e com a parte interveniente obrigatória da UNIFAP, representada no ato pelo Coordenador de estágio;

§ 7º Conhecer os dispositivos da legislação pertinente aos estágios curriculares;

§ 8º Compatibilizar a jornada de atividade em estágio, com o horário escolar e com o da cedente em que venha a ocorrer o estágio;

§ 9º Comprometer-se com a jornada de estágio nos períodos de férias acadêmicas.

## **VI - Da avaliação**

**Art. 14** - A avaliação proceder-se-á durante todo o desenvolvimento do estágio e ao final deste.

§ 1º A metodologia de avaliação da atividade de estágio está definida no respectivo plano de Estágio e abrange as avaliações através da:

- a) Instituição de ensino;
- b) Da unidade cedente;
- c) Estagiária através auto-avaliação.

§ 2º - A avaliação final do estágio será expressa sob a forma de conceitos, em três escalas de rendimento:

- a) - insatisfatório
- b) - aprovado
- c)- aprovado com louvor

§ 3º - Será considerado inabilitado ou reprovado na atividade o aluno que:

- a) - Deixar de cumprir a carga horária prevista no plano de estágio.
- b) - Não obtiver o conceito “aprovado”.

§ 4º - O conceito final será resultante das avaliações previstas no inciso II deste artigo.

## **VII - Das Organizações Cedentes**

**Art.15** - As Organizações Cedentes poderão ser públicas ou privadas e deverão possuir, em seu corpo técnico, Arquitetos, ou Arquitetos e Urbanistas, ou ainda, Engenheiros Civis acompanhando o trabalho do estagiário.

**Art. 16** - O Termo de Compromisso, da própria empresa ou conforme modelo fornecido pela UNIFAP, deverá apontar o supervisor do estagiário na Organização.

**Art. 17** – A Organização Cedente, mediante solicitação do Coordenador deverá proceder a avaliação do estagiário e encaminhá-la ao CAU.

## **VIII - Das Disposições Transitórias**

**Art. 18** - Este Regulamento entrará em vigor depois de aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CAU.

**Art. 19** - O presente regulamento poderá, em qualquer tempo, ser reformado por proposta do CAU.

**Art. 20** - O CAU providenciará sala e apoio logístico para viabilizar a instalação de um gabinete de estágios, dentro da estrutura acadêmica, visando o desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação, o estabelecimento das ligações estudante / unidade cedente, por meio de cadastramento, supervisão e avaliação de todo o processo.

## **Formas de Apresentação dos resultados Parciais e Finais**

Os resultados deverão apresentados por meio de instrumentos resultantes dos mecanismos de acompanhamento, quais sejam: fichas de acompanhamento do cedente, relatórios do aluno que poderão se dar de diversas maneiras (portifólios, painéis, relatórios escritos formais, etc).

## **Relação aluno-orientador**

Tendo em vista que no atual momento existe a quantidade de 50 (cinquenta)alunos por turma no Curso e 07 (sete) professores no quadro, a relação atual é de 7/1 (sete alunos para um docente), sendo que a perspectiva final desejada é de 3/1, ou seja três alunos para um orientador..

## **Participação em atividades internas, externas e simuladas - Escritório Modelo e Canteiro de Obras**

Como forma de implementar os objetivos das Diretrizes Curriculares no que se refere ao escritório modelo e ao canteiro de obras e aproveitando o potencial do CAU, propõe-se a elaboração de convênio entre a Prefeitura Universitária e o CAU e a Prefeitura Municipal de Santana e o CAU, por meio da institucionalização do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo, para: elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo; coordenação de projetos complementares; acompanhamento da